



CÂMARA MUNICIPAL CAMPO NOVO DO PARECIS

PROJETO DE LEI Nº 07/2025-LE, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

AUTORIA: VER. JOSÉ ELIAS BALBINO DA SILVA E OUTROS

EMENTA: DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE PEIXES ÀS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS DURANTE A SEMANA SANTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador José Elias Balbino da Silva (Barriga), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o disposto no Art. 38, I, da Lei Orgânica Municipal, apresenta para apreciação e deliberação do soberano Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do município de Campo Novo do Parecis, o programa de doação de peixes às famílias em situação de vulnerabilidade social, a ser realizado anualmente na Semana Santa.

Art. 2º. A entrega das fichas para retirada dos peixes ocorrerá na Quarta-Feira Santa, em locais previamente definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. São beneficiárias do programa as famílias:

I – inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

II – comprovadamente em situação de vulnerabilidade social, conforme avaliação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º. A aquisição dos peixes será realizada com o objetivo de:

I – promover a segurança alimentar das famílias de baixa renda;

II – incentivar a economia local, priorizando a compra de produtores e pescadores do município.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará, por meio de decreto, os procedimentos operacionais para:

I – cadastramento e identificação das famílias beneficiárias;

II – definição dos pontos de distribuição;

III – controle e prestação de contas dos recursos utilizados.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, podendo contar com parcerias e doações de empresas e entidades.



CÂMARA MUNICIPAL CAMPO NOVO DO PARECIS

JUSTIFICATIVA

A Semana Santa é um período de grande relevância para os cristãos, marcado pela reflexão, penitência e espiritualidade. Tradicionalmente, muitos fiéis se abstêm de consumir carnes, preferindo o consumo de peixe, uma prática profundamente enraizada nas tradições religiosas da região. No entanto, a escassez de recursos financeiros de diversas famílias de baixa renda no município de Campo Novo do Parecis limita o acesso a esses alimentos, o que pode dificultar a observância da tradição religiosa e a celebração deste momento.

Neste contexto, a doação de peixes para as famílias em situação de vulnerabilidade social se apresenta como uma medida de justiça social e solidariedade, promovendo a inclusão e o respeito às práticas religiosas de nossa população. A ação visa assegurar que todas as famílias, independentemente de sua condição econômica, possam participar dessa celebração religiosa, respeitando a tradição de abstinência de carne, sem que o fator financeiro seja um impedimento.

Além disso, a doação de peixes representa uma forma de apoio à saúde e à alimentação adequada da população, uma vez que o peixe é um alimento saudável e rico em nutrientes, sendo uma alternativa vantajosa em termos nutricionais em comparação a outros alimentos mais caros.

O projeto é uma iniciativa que não só visa o bem-estar físico e social da população, mas também reafirma o compromisso do município com a justiça social, o auxílio aos mais necessitados e o respeito à religiosidade local, fortalecendo os laços comunitários e promovendo a coesão social durante esse período de grande significado.

Portanto, a doação de peixes às famílias de baixa renda no período da Semana Santa contribuirá para o fortalecimento dos laços de solidariedade e para o bem-estar de nossa comunidade, garantindo que todos possam vivenciar esse momento de fé e espiritualidade com dignidade.



CÂMARA MUNICIPAL
CAMPO NOVO DO PARECIS

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 30 de janeiro de 2025.

VER. ELIAS BARRIGA

VER. JOAQUIM EQUIP

VER. WILLIAN FREITAS

VER. MILTON SOARES

VER. DR. ANDREI

VER. BEITO MACHADINHO